

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Na área da saúde, temos lutado diariamente em prol da melhoria do sistema de saúde como um todo, principalmente em relação ao atendimento da rede básica, priorizando assim a medicina preventiva. É nesse sentido que estamos propondo a criação do Dia Municipal de Prevenção e Combate à Depressão.

A depressão é um mal que vem atingindo a população de forma alarmante, sendo uma das doenças mais comuns da era moderna. Acomete crianças, jovens e adultos, sendo a adolescência e os primeiros anos da juventude os períodos de maior risco. Atinge pessoas de todas as etnias e classes sociais. É uma doença do organismo como um todo, alterando a maneira como a pessoa vê o mundo, como sente a realidade, entende as coisas e manifesta as emoções.

Estima-se que 20% da população do planeta sofra deste terrível mal. Dados levantados por pesquisadores indicam que a depressão é a segunda maior causa de ausência no trabalho e que metade dos deprimidos param de trabalhar e de ter uma vida social. Segundo relatos, o sofrimento é tão grande que isola completamente essas pessoas do mundo exterior, a ponto de parecer que os outros não conseguem compreender o tormento interior que dilacera a sua existência.

Normalmente, é catalogada pela medicina como uma enfermidade cujo tratamento é para a vida inteira, com 50% de chances de recaída. A pior consequência da doença é o suicídio. O Rio Grande do Sul tem os maiores índices de suicídios entre os estados brasileiros (11 para cada 100 mil habitantes), sendo Porto Alegre a capital com maior taxa (11,9 para cada 100 mil)¹.

Pelo exposto acima, faz-se necessário que Porto Alegre se inclua com medidas concretas na luta pela prevenção e combate à depressão, razão pela qual estamos submetendo a presente Propositura à apreciação dos nobres Pares, contando com o apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2008.

VEREADOR ALDACIR OLIBONI

¹ WIKIPÉDIA. **Suicídio**. Disponível em: <<http://pt.wikipedia.org/wiki/suic%C3%Adio>>. Acesso em: 13 fev. 2008.

PROJETO DE LEI

Institui o Dia Municipal de Prevenção e Combate à Depressão, a ser realizado anualmente, no dia 10 de setembro, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção e Combate à Depressão, a ser realizado anualmente, no dia 10 de setembro.

Parágrafo único. O Evento de que trata o “caput” deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre.

Art. 2º O Dia Municipal de Prevenção e Combate à Depressão será constituído, dentre outras atividades, de seminários e palestras, ministrados por profissionais da área, com a finalidade de esclarecer e orientar a população sobre os males causados pela doença.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar a realização de atividades no Dia Municipal de Prevenção e Combate à Depressão, por meio de parcerias público-privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.